



Prefeitura do Município de Alvinlândia
CÂMARA MUNICIPAL - 2013
RUA DA LIBERDADE, 34 - JARDIM
13.110-000 - SÃO PAULO, SP
— CABINETE DO PREFEITO —

003

LEI Nº 632, de 25.01.90

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, especial e dá outras providências.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Gerça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de R\$283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil cruzados novos) com a seguinte finalidade:-

01. Aquisição de uma área de terras medindo 40.325 m2.,
para urbanização e construção de casas populares..223.000,00
02. Despesas com medições, escrituras, cercas, etc..... 60.000,00
soma.....283.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.7 - Encargos Gerais do Município

Ficha 111 - 15844942.25 - CE.3280 - Contribuição para

Formação do PASEP.....283.000,00

Artigo 3º - A área de terras a ser adquirida, - objeto desta Lei, será incorporada ao perímetro urbano deste Município.

§ Único - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a Escritura desta aquisição, com cláusulas e condições de comum acordo entre as partes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M."João Manzano", 25 de janeiro de 1.990

Analdino
Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Guilherme
Guilherme Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

Guilherme